



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
64ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
04/09/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 432/2025	PROCESSO WEB Nº 09020098 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO INOVAFY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 434/2025	PROCESSO WEB Nº 09030025 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI Nº 433/2025	PROCESSO WEB Nº 09020099 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRABALHADOR E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GRATUITAS EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2025	PROCESSO WEB Nº 09030020 / 2025	VEREADOR EDUARDO CANUTO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA VEREADOR OTÁCILIO HOLANDA A EMPRESA ZUQ PERFORMANCE	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO INOVAFY E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública o *Instituto Inovafy*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.789.520/0001-32, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, situado no Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, 69, Santos Dumont, Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de setembro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Inovafy consolidou-se como uma referência de atuação comunitária no bairro Santos Dumont e regiões adjacentes, reafirmando seu compromisso com a transformação social. Suas ações são pautadas em pilares essenciais ao bem-estar da população: saúde, inclusão social, esporte e assistência jurídica, promovendo não apenas a satisfação de necessidades imediatas, mas também a integração comunitária, o fortalecimento de vínculos e a geração de oportunidades de desenvolvimento humano.

O Instituto ampliou significativamente sua rede de apoio, oferecendo atendimentos especializados em oftalmologia, psicologia e enfermagem, além de incentivar a prática esportiva como ferramenta de disciplina, lazer e inclusão, especialmente para crianças e jovens.

Sem contar com uma fonte fixa de financiamento, todas essas conquistas foram viabilizadas por meio de parcerias institucionais, doações e pelo engajamento incansável de voluntários, cuja dedicação e solidariedade transformaram cada projeto em realidade concreta. Essa união de esforços evidencia a missão do Instituto Inovafy: garantir acesso a serviços essenciais e proporcionar oportunidades que impactam de maneira direta a qualidade de vida da comunidade.

Mais do que números ou estatísticas, cada ação traduz histórias de superação, acolhimento e esperança, consolidando o Instituto como verdadeiro agente de mudança social e promotora de cidadania. O reconhecimento como entidade de utilidade pública reforçará seu papel estratégico na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de setembro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOVAFY - INOVAFY

CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO,
REGIME JURÍDICO, BASE TERRITORIAL, SEDE E FORO.

Art. 1º - A IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSÍVEL DE ALAGOAS, fundada em 15 de março de 2014, com Estatuto registrado no Cartório de 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Notas de Maceió, sob o registro nº 6348214, em 17/07/2014, inscrita no CNPJ Nº: 20.789.520/0001-32, reformulado, modificado e alterado pela primeira vez, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/04/2024, onde doravante, passa a ter a seguinte denominação: **INSTITUTO INOVAFY**, designado também agora pela sigla: **INOVAFY**, sendo que herdará o mesmo CNPJ Nº: 20.789.520/0001-32. É uma instituição sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, de caráter e representação comunitária, com personalidade distinta de seus/as associados/as, constituída para fins de amparo, proteção e assistência social de todos aqueles moradores e moradoras do Estado de Alagoas, que sejam devidamente associados/as. Em conformidade com o IPTU, tem sede social e administrativa, no endereço, cito: Avenida Carnavalesco José Teofanes, 69 Bairro Santos Dumont CEP: 57075-530, Maceió/AL, nesta cidade de Maceió/AL, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os/As associados/as não respondem subsidiariamente por quaisquer compromissos ou obrigações sociais nos termos do art.120, IV da Lei 6.015/73, assumidas pelo **Instituto Inovafy**, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação do **Instituto Inovafy** abrange todos/as os/as Moradores/as de Maceió que forem devidamente associados/as.

Art. 3º - O **Instituto Inovafy** regulamentar-se-á pelo presente estatuto, pelas leis e normas de direito em vigor e tem exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O **Instituto Inovafy** é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, gênero, orientação sexual, idade, raça, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.

CAPÍTULO IIDAS FINALIDADES E ATIVIDADES:

Art. 4º - O **Instituto Inovafy** tem como finalidades:

- Promover e desenvolver a melhoria da qualidade de vida dos associados;
- Promover e desenvolver o empreendedorismo a partir das potencialidades comerciais, objetivando o crescimento econômico e social dos associados;
- Estimular e defender o desenvolvimento sustentável local, conjugando esforço com outras entidades comunitárias;



- d) Promover a prática do esporte em geral entre seus associados/as e participar de competições de esportes;
- e) Criar, apoiar e incentivar a implantação de programas e projetos de geração de emprego e renda, direta ou indiretamente ao segmento comercial e social;
- f) Propor atividades sociais, culturais, educativas, saúde entre outras, que agreguem valor social e comunitário aos associados;
- g) Participar junto a entidades de outros setores no campo do associativismo que visem interesses comuns;
- h) Promover a unidade, solidariedade, autonomia e fortalecimento dos associados;
- i) Estimular a mais ampla integração entre todos os moradores/as, visando o acesso dos mesmos aos seus direitos políticos, sociais, econômicos, judiciais e extrajudiciais;
- j) Buscar e utilizar todos os mecanismos disponíveis, como programas ou projetos de orientação socioeconômica, entre outros, para atendimento aos moradores/as associados/as e seus familiares;
- k) Elaborar programas e projetos em parceria com o Poder Público nas suas diferentes esferas;
- l) Defender os interesses dos/as associados/as perante a Constituição Municipal, Código Municipal de Edificação, Postura, Urbanismo, Plano Diretor do Município, Código do Consumidor, ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Social, Lei Maria da Penha, em observância com o que forem deliberados pelos Conselhos de fatos e de Fóruns de Direitos, Plenárias, Congressos, Encontros de Entidades Governamentais e não Governamentais;
- m) Propor as atividades sociais, culturais, educativas, de lazer aos associados/as;
- n) Atender aos associados/as e seus familiares através de programas de orientação e apoio socioeducativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
- o) Promover à assistência social, a cultura, a educação, a saúde, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, desenvolvimento sustentável a preservação e conservação e conservação do meio ambiente;
- p) Os objetivos estatutários estão voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social (I, art. 33, da Lei 13.019/14;
- q) Para realização de seus objetivos e finalidades, deverá celebrar na forma da lei, quando necessário, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com seus respectivos Planos de Trabalhos junto aos diversos setores públicos e privados em conformidade ao marco regulatório das organizações sociais – Lei 13.019/2014 e demais legislação

Parágrafo Primeiro - É também finalidade do Instituto Inovafy:

- a) Educar crianças, adolescentes e adultos através da Escola Comunitária e Creche-Escola Comunitária do **Instituto Inovafy**;

Parágrafo Segundo - A Escola Comunitária e Creche-Comunitária do Instituto Inovafy terá seu Regimento Interno próprio;

Parágrafo Terceiro - A Direção da Escola Comunitária e da Creche-Comunitária será indicada pelo o/a Presidente do Instituto Inovafy.



DAS ATIVIDADES:

Art. 5º - O **Instituto Inovafy** tem por atividade:

- a) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público, no âmbito das suas três esferas, ou privado, nacionais e internacionais;
- b) Promover e divulgar informações sobre cursos, reuniões, palestras, seminários, feiras e excursões, os quais objetivem estimular a união, organização, envolvimento dos moradores/as e sua efetiva integração com os demais setores sociais buscando a emancipação política, econômica e social dos/as associados/as;
- c) Realizar parcerias com o conjunto da sociedade civil organizada, ONGs, Associações e Entidades Comunitárias de forma a concretizar a solidariedade social dos moradores/as, consolidar a legitimidade da organização e sua inserção na comunidade;
- d) Promover trabalhos em Corte costura e de Artesanatos;
- e) Analisar problemas relacionados aos associados/as dos tipos preconceituosos e discriminatórios, buscando soluções e encaminhando as mesmas às autoridades competentes, quando for o caso;
- f) Dar apoio, na medida do possível, aos associados/as e familiares que dele necessitem em situações de urgências e emergenciais restritas a consulta ambulatorial e realização de exames complementares;
- g) Promover Palestras, Seminários, Encontros, Rodas de Diálogos sobre Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde da População LGBT;
- h) Promover Palestra sobre IST's HIV/ADIS e Hepatites Virais;
- i) Promover Encontros, Rodas de Conversas, Palestras sobre Direitos da População LGBT, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiências;
- j) Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas do **Instituto Inovafy** em dia com as anotações obrigatórias;

Art. 6º - Para a consecução de suas atividades, o **Instituto Inovafy**, poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) Estudos e pesquisas sociocultural e econômico dos moradores/as associados/as, bem como, manter intercâmbio com outras entidades congêneres e também de interesses econômicos e sociais, nos âmbitos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando à troca de informações e outras formas de obtenção de apoio econômico e social;
- b) Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação de mão de obra e profissional nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos moradores/as associados/as, objetivando a geração de emprego e renda;
- c) A viabilização de convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privada para proporcionar a melhoria da renda e da qualidade de vida de seus/as associados/as;
- d) A realização de empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção de infraestrutura, produção de bens e serviços no campo da cultura e do desenvolvimento social.

Parágrafo Único - As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pelo próprio **Instituto Inovafy** ou realizados em colaboração e/ou em parceria com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio e/ou contrato.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS.

DO QUADRO SOCIAL:

Art. 7º - O quadro social do **Instituto Inovafy** será constituído pelas categorias de sócios efetivos; beneméritos; honorários e fundadores.

- a) São considerados Associados/as Efetivos/as os/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado/a;
- b) São Associados/as Beneméritos/as àqueles/as que tenham prestado relevantes serviços ao **Instituto Inovafy**;
- c) São Associados/as Honorários/as aqueles/as, assim considerados/as pela Assembleia Geral, pela sua atuação em defesa dos/as moradores/as da comunidade ou que tenha se destacado/a em defesa de grandes causas comunitárias ou econômicas sociais de população em geral;
- d) São considerados/as Associados/as Fundadores/as aqueles/as que participaram da Assembleia Geral Extraordinária de reformulação, modificação e alteração deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva do referido Instituto.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O/A associado/a será admitido/a por meio de proposta (ficha de associado/a) dirigida à Diretoria Executiva do **Instituto Inovafy**, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Ser morador ou moradora de Maceió, por mais de 03 (três) meses;
- c) Não haver lesado o patrimônio de qualquer outra instituição;
- d) Pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;
- e) Estiver gozando dos direitos civis.

Art. 10 - Será considerada efetivada a admissão do/a associado/a, após a aceitação da Diretoria Executiva do referido **Instituto** .

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do/a associado/a, haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia Geral;



Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o/a associado/a será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva do referido **Instituto**;

Parágrafo 3º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do/a associado/a que não preencher as exigências solicitadas pelo referido **Instituto**;

Parágrafo 4º - Todo pedido de associado/a deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os/as sócios/as fundadores/as do referido **Instituto**;

Parágrafo 5º - Não há entre os/as seus/as associados/as, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado/a é intransmissível.

DA EXCLUSÃO:

Art. 11 - Será excluído do quadro social do **Instituto Inovafy** o/a associado/a que:

- Deixar de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos/as Associados/as por 03 (três) meses;
- Causar prejuízo financeiro ou moral ao **Instituto Inovafy**, sendo vedado ao/a associado/a denegrir o nome da Instituição de qualquer forma;
- Desrespeitar outros/as associados/as ou dirigentes com palavras e gestos ofensivos ou agressões físicas;
- Desrespeitar o Estatuto do **Instituto Inovafy** e as leis;
- Na condição de ex-diretor, deixar de repassar para o seu sucessor, sem justificativa plausível, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria e do **Instituto Inovafy**.

Parágrafo 1º - A exclusão será definida por ato da Assembleia Geral Extraordinária, tão logo comprovado o prejuízo que porventura tenha sido causado.

Parágrafo 2º - O/A associado/a será comunicado/a da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer a sua plena defesa. Porém, se o caso for inadimplência, o/a associado/a firmará acordo e pagará seu débito junto a Tesouraria do **Instituto Inovafy**.

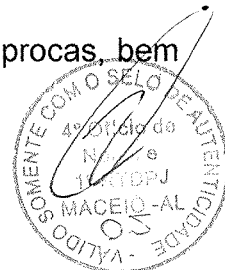
Parágrafo 3º - O processo administrativo de acusação será devidamente instaurado pela Diretoria do **Instituto Inovafy**, caso não haja o referido processo, essa Diretoria, deverá elaborar breve relatório, que também, deverá ser submetido à Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão ou não do/a associado/a.

Parágrafo 4º - O/A associado/a excluído só poderá retornar para o quadro social do **Instituto Inovafy** se sua exclusão ocorrer em razão da falta de pagamento de contribuições sociais.

DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 12 - São direitos dos/as associados/as:

- Usufruir dos direitos assegurados neste Estatuto;
- Frequentar as dependências de uso comum da sede social do **Instituto Inovafy** e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou diretor responsável;
- Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo **Instituto Inovafy**, só ou acompanhado de cônjuge ou companheiro estável, devidamente registrado em ficha cadastral de associado/a, sob esta condição;



- d) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo em conjunto com 10 (dez) associados e/ou associadas em situação regular com o **Instituto Inovafy**;
- e) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente do **Instituto Inovafy**, a qualquer membro da Diretoria ou em Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse do Instituto e/ou dos/as associados/as;
- f) Ter voz nas Assembleias Gerais, participar de equipes e grupos de trabalho, quando votados, indicados ou escolhidos;
- g) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção do **Instituto Inovafy**, respeitado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- h) Ser investido nos cargos para os quais forem eleitos, com total acesso aos documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalhos do **Instituto Inovafy**;
- i) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos Artigos 17 e 18 deste Estatuto;
- j) Apresentar propostas, sugestões ou reivindicações ao **Instituto Inovafy** e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do referido Instituto;
- k) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo **Instituto Inovafy**;
- l) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- m) Se desligar voluntariamente do quadro de associado/a do **Instituto Inovafy** a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - Os direitos dos/as associados/as são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderá seus direitos o/a associado/a que ficar inadimplente com o **Instituto Inovafy**, por 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 13 - São deveres dos/as Associados/as:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do **Instituto Inovafy** as leis vigentes do País, bem como, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal do referido Instituto;
- b) Colaborar para o desenvolvimento econômico, social e cultural do **Instituto Inovafy** e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os/as colegas do **Instituto Inovafy** e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado/a;
- f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões, grupos de trabalho ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar no dia das eleições do **Instituto Inovafy** e/ou quando necessário, sua identificação social;
- h) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e, com critério, o direito de voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais do **Instituto Inovafy**, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral ao referido Instituto;



- j) Não exercer representação em nome do **Instituto Inovafy**, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 14 - O **Instituto Inovafy** é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima do **Instituto Inovafy** é composta por todos os seus/as associados/as.

Art. 16 - Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do **Instituto Inovafy**, para analisar e aprovar a prestação de contas financeiras, bem como, aprovar o orçamento do próximo ano.

Art. 17 - Quadrienalmente e 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, o Presidente e/ou a Diretoria Executiva do **Instituto Inovafy**, convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleger a Comissão Eleitoral, que irá convocar e realizar as eleições gerais do referido Instituto, nos termos do seu Regimento Eleitoral, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva do **Instituto Inovafy**.

Parágrafo Único: Se o Presidente do **Instituto Inovafy** não convocar quaisquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados/as, devidamente regularizados/as, poderão convocá-la nos primeiros dias do mês subsequente, sendo a Assembleia presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo/a associado/a mais atuante.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do **Instituto Inovafy** pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados/as que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 19 - Na ausência ou recusa do Presidente do **Instituto Inovafy**, as Assembléias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais atuante dentre os/as associados/as convocantes.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meio e instrumento de comunicação eficaz próprio, e será instalada, em primeira convocação, com maioria simples de seus/as Associados/as em situação de regularidade, e meia hora depois, no mesmo lugar, com qualquer número de associados/as, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21 - Das Assembleias Gerais, serão lavradas Atas que serão assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no mesmo Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo do **Instituto Inovafy**, sendo as assinaturas dos presentes colhidas em lista à parte especialmente para esse fim.

Art. 22 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do **Instituto Inovafy**;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal do **Instituto Inovafy**;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades do **Instituto Inovafy**, bem como, aprovar política institucional e a proposta orçamentária anual do referido **Instituto**;
- d) Reformular, alterar e modificar o Estatuto do **Instituto Inovafy** em parte ou no todo, se necessário;
- e) Aprovar os valores das mensalidades de associados/as, bem como, excepcionalmente, as contribuições e/ou taxas extras;
- f) Aprovar o Regimento Interno do **Instituto Inovafy**;
- g) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para o **Instituto**;
- h) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do **Instituto Inovafy**;
- i) Deliberar sobre a extinção do **Instituto Inovafy**;
- j) Eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma, com base no Regimento Eleitoral, encaminhe todas as providências necessárias referentes a realização do processo eleitoral do **Instituto Inovafy**;
- k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que sejam de interesse do **Instituto Inovafy** e/ou dos/as associados/as.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos/as associados/as regulares e presentes, sendo vetado o voto por procuração e atribuído ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

SEÇÃO II

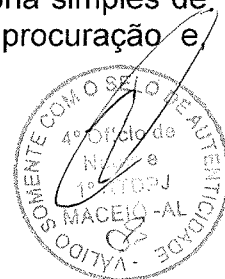
DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 23 - A Diretoria eleita tomará posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral e tem a seguinte distribuição de cargos:

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução do **Instituto Inovafy**, e é composto por 03 (três) membros, que são eleitos para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, juntamente com os 03 (três) membros do Conselho Fiscal, pelo voto direto e secreto em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, pelos associados, em gozo dos seus direitos sociais, na forma do Regimento Eleitoral, desse Estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

- Presidente;
- Secretário Geral;
- Tesoureiro Geral;



CONSELHO FISCAL:

- 1º Conselheiro;
- 2º Conselheiro;
- 3º Conselheiro.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados/as e/ou colaboradores, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores dos Departamentos do **Inovafy**:

- Departamento de Moradia, Habitação e Saneamento Ambiental;
- Departamento do Meio Ambiente;
- Departamento de Educação e Cultura;
- Departamento de Saúde;
- Departamento de Transportes e Obras;
- Departamento dos Direitos Humanos;
- Departamento de Defesa do Consumidor;
- Departamento da Mulher;
- Departamento da Pessoa Idosa;
- Departamento de LGBT;
- Departamento da Criança e do Adolescente;
- Departamento de Pessoas com Deficiências;
- Departamento de Elaboração de Projetos;
- Departamento de Comunicação;
- Departamento da Assistência Social;
- Departamento de Eventos, Esportes e Lazer.



§ 1º Os Departamentos do **Instituto Inovafy**, são compostos por Dirigentes, Líderes ou Militantes comunitários, indicados pela Diretoria Executiva, através de portarias;

§ 2º - A Diretoria Executiva do Instituto, através de Portarias, a criação de Núcleos do **Instituto Inovafy** nos Bairros de Maceió;

§ 3º - Ocorrendo a vacância temporária de alguns dos cargos, na Diretoria Executiva, assumirá outro Diretor obedecendo à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, será indicado pela Diretoria Executiva, nomes a Assembléia Geral, que decidirá e empossará o novo Diretor.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-à, ordinariamente a cada 02 (dois) meses para discutir os problemas do **Instituto Inovafy**, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou da maioria do Conselho Fiscal do **Instituto Inovafy**.

Art. 25 - Os/As candidatos/as aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **Instituto** deverão estar regularmente inscritos como associados/as há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 26 - Os/As associados/as votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 27 - Ocorrendo a vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida a ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria Executiva, nomes à Assembleia Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 28 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas do **Instituto Inovafy** e as soluções possíveis; avaliar a execução dos planos de trabalho, ação e orçamentário, decidir sobre redirecionamento das ações e continuidade ou não das atividades, bem como, analisar requerimentos, entre outros assuntos importantes e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou por 10 (dez) associados/as quites com suas obrigações civis e sociais.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva, serão obrigatoriamente lavradas Atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo/a Presidente e o/a Secretário/a.

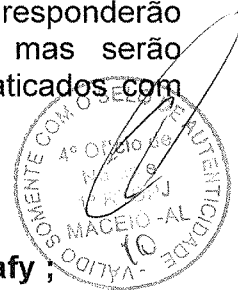
Art. 29 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Definir contribuições dos/as associados/as e contribuições excepcionais, ouvindo e tendo a aprovação da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o Regimento Interno do **Instituto Inovafy**, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- c) Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) Elaborar planos de trabalho e de ação, bem como, o planejamento das atividades e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Elaborar e apresentar a prestação de contas financeira anual, submetendo-as ao exame e apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- f) Organizar e/ou redirecionar os serviços administrativos do **Instituto Inovafy** ;
- g) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse do referido **Instituto Inovafy** e/ou dos/as associados/as;
- h) Organizar os serviços administrativos e fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do Voluntariado;

Art. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do **Instituto** , mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno do **Instituto Inovafy** ;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Manter contatos e desenvolver ações junto aos órgãos, entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem ao **Instituto Inovafy** e/ou aos seus/as associados/as;
- d) Coordenar o Grupo de Trabalho constituído para a elaboração do Regimento Interno do **Instituto Inovafy**, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades, bem como, contribuir com a construção do Plano de Ação do **Instituto Inovafy**;
- f) Constituir grupos de trabalhos, comissões ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa encabeçada pelo **Instituto Inovafy**;



Two handwritten signatures are visible at the bottom right of the page. The first signature is in dark ink and appears to be "João". The second signature is in a lighter ink and appears to be "Rm".

- g) Aprovar a reforma, modificação ou alteração do **Estatuto do Instituto Inovafy**, em reunião com a sua Diretoria Executiva e em seguida com a Assembleia Geral;
- h) Admitir, promover, transferir e demitir **funcionários do Instituto Inovafy**, após aprovação da Diretoria Executiva;
- i) Representar o **Instituto Inovafy** em juízo ou fora dele, ativo ou passivamente, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- j) Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste, com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de documentos, com órgãos, entidades públicas e privadas;

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, cumulando suas atribuições à dele;
- b) Coordenar as questões referentes ao quadro de associados/as e colaboradores/as;
- c) Assinar com o Presidente os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, à Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;
- f) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- g) Auxiliar o Presidente do **Instituto Inovafy** no que for necessário;
- h) Redigir atas, ofícios, requerimentos, memorandos e por determinação do Presidente, mandar registrá-las/os nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do **Instituto Inovafy**;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente, e na ausência ou impedimento deste, com o Secretário Geral;
- c) Dirigir e fiscalizar as contribuições financeiras e contábeis do **Instituto Inovafy**;
- d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da administração do **Instituto Inovafy**;
- e) Elaborar balancete financeiro anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f) Receber as contribuições devidas, doações e valores devidos ao **Instituto Inovafy**.

Parágrafo Único – A movimentação bancária do **Instituto Inovafy** será efetuada em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro Geral, na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral do **Instituto Inovafy**, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro, convênio ou contrato do **Instituto Inovafy**.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 34 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do **Instituto Inovafy**, composto apenas por 03 (três) membros e serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.



Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do **Instituto Inovafy**, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas financeiras do **Instituto Inovafy**;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do **Instituto Inovafy**;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre uma possível extinção do **Instituto Inovafy**;
- f) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 37 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência à Assembleia Geral, dependendo da gravidade, ao Ministério Público, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do **Instituto Inovafy**.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS
DO PATRIMÔNIO:



Art. 38 - O Patrimônio do **Instituto Inovafy** será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo **Instituto Inovafy**;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo referido **Instituto**.

DAS RECEITAS:

Art. 39 - Constituem receitas para manutenção do **Instituto Inovafy**:

- a) A contribuição mensal dos/as associados/as;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como cursos, palestras, seminários, oficinas, simpósios, feiras, festas, bailes, passeios, entre outros;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 40 - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional do **Instituto Inovafy** somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 41 - É permitido ao **Instituto Inovafy** receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral.

Art. 42 - Os bens do **Instituto Inovafy** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social do **Instituto Inovafy**.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO:



Art. 43 - O exercício financeiro do **Instituto Inovafy** coincidirá com o ano civil.

Art. 44 - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária do ano seguinte.

Parágrafo 1º - O orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do **Instituto Inovafy**.

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 45 - A Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, poderá se tornar permanente até análise final do orçamento, não devendo ultrapassar a 15 (quinze) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 46 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 47 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos pela Assembleia Geral, créditos adicionais ou especiais, através de requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 48 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de **fevereiro** do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em **31 de dezembro** do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias após o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas do **Instituto Inovafy**, referente ao exercício anterior.

Parágrafo 3º - A prestação de contas do **Instituto Inovafy** será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.



Art. 49 - A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas do **Instituto Inovafy**, pela Assembleia Geral, dará publicidade por meio de comunicação eficaz próprio, do relatório e das demonstrações financeiras, remetendo se necessário ao Ministério Público, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado/a para exame, em mural na sede do **Instituto Inovafy**.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas do **Instituto Inovafy**, pela Assembleia Geral, dará publicidade por meio de comunicação eficaz próprio, do relatório e das demonstrações financeiras com escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art. 33 da Lei 13.019/14; remetendo se necessário ao Ministério Público, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado/a para exame, em mural na sede do referido Instituto.

Parágrafo Único - No encerramento de cada exercício, a Diretoria Executiva, deverá dar publicidade em seu veículo de informação oficial, das informações sobre o Relatório de Atividades, bem como, das demonstrações financeiras e contábeis do **Instituto Inovafy**, incluindo-se às Certidões Negativas de Débito junto a Receita Federal, INSS, FGTS e Prefeitura, colocando-as à disposição para exame daqueles que for de direito.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

Art. 51 - O Estatuto do **Instituto Inovafy** poderá ser reformulado, modificado e/ou alterado em quaisquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 52 - A reformulação, modificação ou alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado/a, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 53 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 54 - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto do **Instituto Inovafy**, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as quites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.



DA EXTINÇÃO:

Art. 55 - O **Instituto Inovafy** se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus/as Associados/as em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as quites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.

Art. 56 - Deliberando-se sobre a extinção do **Instituto Inovafy**, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 57 - Havendo a liquidação do **Instituto Inovafy**, caberá ao Ministério Público Estadual deliberar sobre a destinação do patrimônio remanescente.

Art. 58 - Em caso de dissolução do **Instituto Inovafy**, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/14, e que a mesma esteja cadastrada junto ao CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, Saúde ou Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 59 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados/as e instituidores/as, não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 60 - entidade privada sem fins lucrativos não distribuição entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14;

Parágrafo Único - Todos os cargos diretivos do **Instituto Inovafy** serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto, serem remunerados aqueles dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos financiados setores privados ou pelo Poder Público, bem como, toda e qualquer pessoa que prestem serviços específicos ao **Instituto Inovafy**, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à área de atuação destas pessoas e dirigentes.

Art. 61 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 62 - Os integrantes dos órgãos de direção do **Instituto Inovafy** com mandato, também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do **Instituto Inovafy**;
 b) Infringirem as resoluções e as normas contidas no Regimento Interno e neste Estatuto;
 c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do **Instituto Inovafy**.

Art. 63 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros do **Instituto Inovafy**, conceder em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do **Instituto Inovafy**.

Art. 64 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva do **Instituto Inovafy** e do Ministério Público, pertinente à espécie e aos costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação à Assembleia Geral.

Art. 65 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió/AL, 27 de abril de 2024.

INOVAFY

Phablo Miguel de Oliveira Nascimento
 Phablo Miguel de Oliveira Nascimento
 Presidente do INOVAFY

Jamaine Gomes das Santos Mota
 Advogado
 OAB/AL nº 20092

Jaie



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DO 5º DISTRITO
 RUA "F" DE SETEMBRO, Nº 165 - TABULEIRO DO MARTINS MACEIÓ - AL
 Reconheço por autenticidade a firma de
 PHABLO MIGUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Dou16.
 MACEIÓ - AL 30/07/2025 16:06:58

SILVANA BASTOS DI ROCHA ARAUJO (SUBSTITUTA)

Maria Vitória

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição Azul AG80369206PG
 Confira os dados do ato em: https://selo1.jus.br
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA VITÓRIA

Silvana Bastos da Rocha Araújo
 Oficial Substituta



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4º NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 07/03/2025, o qual foi protocolado sob nº **6444710**, e averbado sob o número de ordem 02 no registro sob nº 6348214 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Denominação da PJ: INSTITUTO INOVAFY

Maceió/AL, 28 de agosto de 2025

Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 105,87

Total: 115,27



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averb.

AGD20731-3RXX

28/08/2025 11:22

Doc. Solicitante: **.9.520/0001-32

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com

OTONILDO DE OLIVEIRA E SILVA

otonildo_oliveira@hotmail.com

CPF: 661.986.404-00

Telefone: (82)98218-2477

AV ROSALVO BORGEM DA SILVA, 29/PROXIMO A O MATIAS

CONSTRUCOES, SANTOS DO MONT - MACEIO/AL • CEP: 57075-260

DADOS DO CLIENTE

INSTITUTO INOVAFY

CNPJ: 20.789.520/0001-32

COBRANÇA
901401900VENCIMENTO
15/09/2025VALOR PARCELA 1/1
R\$ 120,00

OBSERVAÇÃO

INSTITUTO INOVAFY

DEMONSTRATIVO

	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
UnniTelecom Fibra	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00

Este boleto foi emitido por www.sejaefi.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.



364-6

36490.00035 00013.272109 00000.134726 1 00000000012000

Local de pagamento Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento 15/09/2025
Beneficiário OTONILDO O SILVA CPF: 661.986.404-00					Agência/ Código cedente 0001/ 000132721
Data documento 02/09/2025	Nº documento 13472	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 02/09/2025	Nosso número 00013272100000013472
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento 120,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador) Não receber após 90 dia(s) do vencimento			Pagar boleto via QR Code Pix  		2(-) Desconto/Abatimentos
					3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador

INSTITUTO INOVAFY - CNPJ: 20.789.520/0001-32

AVENIDA CARNAVALESCO JOSE TEOFANES, 69. SANTOS DUMONT. MACEIO - AL. CEP: 57075-530

Sacador/ Avalista: OTONILDO DE OLIVEIRA E SILVA- CPF: 661.986.404-00

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Pague via QR Code Pix e experimente a
confirmação instantânea do seu boleto.

IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSIVEL DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Os Membros da Igreja Pentecostal Deus do Impossível de Alagoas no uso de suas atribuições, CONVOCA, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual será realizada às **19 horas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano 2024**, na Avenida Betel, nº 13 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, com CEP 57.081-340, onde será instalada em segunda e última convocação, para a mesma data e local, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes na referida Assembleia Geral, para serem discutidos, votados e aprovados, com a maioria simples dos presentes, os Seguintes Pontos de Pauta:

1º) - Justificativa da Vacância dos Mandatos: 2017/2019, 2019/2021, 2021/2023 e 2023/2025.

2º) - Discussão e Aprovação da Alteração do Endereço da referida Igreja;

3º) - Discussão e Aprovação da Proposta de Reformulação e Alteração do Estatuto da Igreja Pentecostal Deus do Impossível de Alagoas

Maceió/AL, 02 de abril de 2024.

Maria de Fatima da Conceição *Jose Rubens Vicente da Silva Filho*

Maria de Fatima da Conceição

Jose Rubens Vicente da Silva Filho

CPF nº 624.913.264-34

CPF nº 071.242.824-03

Helena Estela V. da S.

Helena Estela Vicente da Silva

CPF nº 071.242.884-44

Maria das Dores Omena de Menezes

Maria das Dores Omena de Menezes

CPF nº 337.034.044-20

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Reconheço a autenticidade da assinatura de

JOSE RUBENS VICENTE DA SILVA FILHO; HELENA ESTELA VICENTE DA SILVA

04 de julho de 2024 - 12:15:08 hs

Selos: AEY53266-L1FF, AEY53267-TS5J

Emolumentos: 6,30 TSNR 0,00 SELO 2,48 Total 8,78

Em testemunho de verdade: Dou Fé ADEILDO DAMASCENO SANTOS - TABELIÃO

Consulte validade do selo em <https://selo.tj.al.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Reconheço a semelhança da assinatura de
MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO

02 de setembro de 2024 às 11:08:08 horas

Selo Digital: AFC67054-DPLE

Emolumentos: 3,15 TSNR 0,00 Selo 1,24 Total 4,39

Em testemunho de verdade: Dou Fé ADEILDO DAMASCENO SANTOS - TABELIÃO

Consulte validade do selo em <https://selo.tj.al.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSÍVEL DE ALAGOAS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, PUBLICADO EM 02/04/2024, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2024 PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA REFERIDA IGREJA; JUSTIFICATIVA DA VACANCIA DOS MANDATOS E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO D PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSÍVEL DE ALAGOAS.



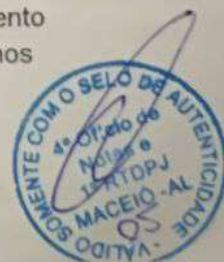
Aos 27 (vinte e sete dias do mês de abril de 2024 (dois mil e quatro), em segunda última chamada às 19h30 min, na Avenida Betel, nº 13 – Tabuleiro do Martins Maceió/AL, CEP: 57081-340, reuniu-se os associados membros em Assembleia Geral Extraordinária da Igreja Pentecostal Deus do Impossível de Alagoas, conforme Edital de Convocação Nº 01/2024, publicado no dia 02/04/2024 e lista de presença, anexos. Na oportunidade foi aberto o corrente registro para a ordem do dia, onde a Sra. Maria de Fátima da Conceição Silva, Presidente da referida Igreja abriu a reunião agradecendo a presença de todos e de todas em seguida, passou a palavra e o comando dos trabalhos da mesa, para a Sra. Siverônia Galdino do Nascimento, Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL, que na oportunidade, a mesma convidou o Sra Raquel de Albuquerque Mendonça para secretariar a mesa e fazer a leitura do ponto de pauta do Edital de Convocação publicado em 02/04/2024, em seguida colocou em discussão para aprovação da referida Assembleia Geral Extraordinária: **O Primeiro Ponto de Pauta:** tratava-se da justificativa da vacância dos mandatos de 2017/2019; 2019/2021; 2021/2023 e 2023/2025, justifica-se que nesse período a Sra Maria de Fatima Conceição se encontrava-se doente impossibilitada de se deslocar, logo mais, todos nós fomos impactados com COVID-19, o que também impossibilitou a renovação faz gestão. **O Segundo Ponto de Pauta:** sobre a Discussão e Aprovação da Alteração do Endereço da Sede da referida Igreja. antes Avenida Betel, 13 – Tabuleiro do Martins CEP: 57081-340, Maceió/AL e passa ser o Novo Endereço: Avenida Carnavalesco José Teófanis, 69 - Bairro Santos Dumont CEP: 57075-530, Maceió/AL. **O Terceiro Ponto de Pauta:** trava-se da Discussão e Aprovação da Proposta de Reformulação, Alteração e Modificação do Estatuto da Igreja Pentecostal Deus do Impossível de Alagoas. Onde, a Sra. Maria de Fátima da Conceição Silva Presidente da referida Igreja fez uma explanação sobre a importância da reforma estatutária da Igreja Pentecostal Deus do Impossível de Alagoas. Que, depois de feita a leitura do novo Estatuto, foi colocado em votação tendo sido APROVADO por unanimidade a Reformulação, Alteração e Modificação do referido Estatuto, passa ser **INSTITUTO INOVAFY**, designado também pela sigla: **INOVAFY**, sendo que herdará o mesmo CNPJ Nº 20.789.520/0001-32. Continua sendo uma instituição sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, de caráter e representação comunitária, com personalidade distinta de seus associados/as, constituída para fins de amparo, proteção e assistência social de todo o Estado de Alagoas, que sejam devidamente associados/as, que em conformidade com o IPTU, tem sede social e administrativa, no endereço, sito: Avenida Carnavalesco José Teófanis, 69 Bairro Santos Dumont CEP: 57075-530, Maceió/AL, com foro na cidade de Maceió - Estado de Alagoas. Todos cientes, os associados/as devidamente esclarecidos/as, aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária, os dois

4º OFICIO DE NOTAS

Raquel de Albuquerque Mendonça
Secretária da Mesa dos Trabalhos



Siverônia Galdino do Nascimento
Presidente da Mesa dos Trabalhos



DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - INSTITUTO INOVA

DIRETORIA EXECUTIVA:



PRESIDENTE: Phablo Miguel de Oliveira Nascimento, CPF N°: 087.712.254-43, R.G N°: 32867433 - SSP/AL, Data de Nasc.: 14/07/1989, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fisioterapeuta, Endereço: Conjunto Medeiros Neto, Bloco 12 Apto. 101, CEP: 57063-840, Maceió/AL.

Phablo Miguel de Oliveira Nascimento

SECRETÁRIO GERAL: Benedito Firmino, CPF N°: 292.227.104-87, R.G N°: 349129 - SSP/AL, Data de Nasc.: 20/10/1955, Naturalidade: Anadia/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Aposentado, Endereço: Avenida Carn José Teofanes - s/n - Santos Dumont, Maceió/AL.

Benedito Firmino

TESOUREIRO GERAL: Joerbson James Silva do Nascimento, CPF N°: 088.070.954-59, R.G N°: 33134707 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/03/1991, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autônomo, Endereço: Rua Santa Maria, 07 - Santos Dumont, Maceió/AL.

Joerbson James Silva do Nascimento

CONSELHO FISCAL:

1ª CONSELHEIRA: Eliane Oliveira da Silva, CPF N°: 116.327.764-99, R.G N°: 36574473 - SSP/AL, Data de Nasc.: 17/06/1994, Naturalidade: Viçosa/AL, Estado Civil: Solteira, Profissão: Autônoma, Endereço: Rua Botafogo, 57-A Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Eliane Oliveira da Silva

2ª CONSELHEIRA: Evelyn Aline da Silva, CPF N°: 107.086.394-70, R.G N°: 35622075 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 14/06/1996, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, Endereço: Bloco 01-C Apto 301 Conjunto Medeiros Neto - Santa Amélia, Maceió/AL.

Evelyn Aline da Silva

3º CONSELHEIRO: Jefferson da Silva Macena, CPF N°: 050.269.504-85, R.G N°: 2000001013941 - SSP/AL, Data de Nasc.: 17/09/1983, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Contador, Endereço: Bloco 01-C Apto 301 Conjunto Medeiros Neto - Santa Amélia, Maceió/AL.

Jefferson da Silva Macena



EXEMPLAR DO REG. CIVIL E NOTAS DO 1º DISTRITO
RUA 1 DE SETEMBRO, Nº 105 - TABULEIRO DO MARTINS MACEIÓ-AL
Recepção do Cartório e Serviço de
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA - SOUZA
MACEIÓ-AL 07/01/2025 11:55:41

FERNANDO DA ROCHA ARAUJO (SUBSTITUTO)

Podem autenticar digitalmente
Sua cópia de autenticação: encaminhamento da firma a distribuição APÓS O RENOVO
Cópia de (assinatura) do ato autenticado (assinatura) do ato autenticado
VÁLIDAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

MIRAS DA SILVA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSIVEL DE ALAGOAS, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2024 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01/2024 DE 02/04/2024, SEGUINTE PAUTA: JUSTIFICATIVA DA VACÂNCIA DOS MANDATOS: 2017/2019, 2019/2021, 2021/2023 E 2023/2025; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA REFERIDA IGREJA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL DEUS DO IMPOSSIVEL DE ALAGOAS.

Local da Assembleia Geral: Avenida Betel, nº 13 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/A,
CEP 57081-340

Horas: 19:00h



ASSINATURAS :

João Lucas Ferreira dos Santos
Helena Estela Vicente da Silva
Maria de Fátima da Conceição
José Rubens Vicente da Silva Filho
Rafaela de Jesus Matos
Rogério de A. M. —

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALP2500652412

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO INOVAFYNº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
20.789.520/0001-32

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL00891650 - 20782520000132

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME PHABLO MIGUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CPF 087.712.264-43
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Phablo Miguel de Oliveira Nascimento</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFP44675 - TK71
H: 11:51 Solicitante: ***0000
Ord. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por autenticidade a firma de PHABLO MIGUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Doute: 25/02/2025, Maceió - AL. Em
Teste.
Márcia Dalcide de Araújo Protásio - Tabelião Substituto

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

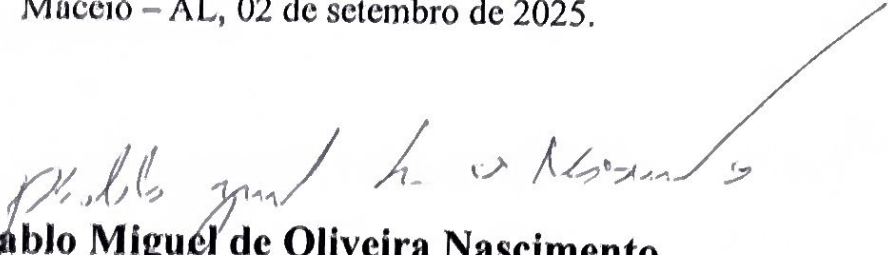


Avenida Carnavalesco Jose Teófanes, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Phablo Miguel de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, fisioterapeuta, com CPF sob nº 087.712.264-43 e RG nº 32867433 SSP/AL, com Endereço Residencial Mata das Andorinhas, Bloco 10, Apartamento 104, Tabuleiro dos Martins com o CEP: 57061-410, Maceió/AL, na qualidade de Presidente do Instituto Inovafy sem fins lucrativos, com CNPJ 20.789.520/0001-32, com sede na Avenida Carnavalesco Jose Teófanes, 69, Bairro Santos Dumont, CEP: 57.075-530, Maceió/AL, me comprometo a atender ao art. 2º da lei 4.294/94 e no requisito do inciso IV da lei nº 4.294 de fevereiro de 1994.

Maceió – AL, 02 de setembro de 2025.



Phablo Miguel de Oliveira Nascimento

Presidente - INSTITUTO INOVAFY



Avenida Carnavalesco Jose Teófanés, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

O ano de 2023 foi marcado por importantes conquistas para o Instituto Inovafy, que reafirmou seu compromisso de transformar vidas por meio da promoção da saúde, da inclusão social, do esporte e da assistência jurídica. Atuando de forma próxima e acolhedora junto à comunidade do Santos Dumont e regiões vizinhas, o Instituto conseguiu desenvolver ações que impactaram positivamente centenas de famílias.

Mesmo sem contar com uma fonte fixa de financiamento, o trabalho foi possível graças à força das parcerias firmadas, às doações recebidas e ao empenho de voluntários dedicados, que acreditam no poder da solidariedade e no valor da coletividade. Cada atividade realizada refletiu a missão do Instituto: oferecer cuidado, dignidade e oportunidades para quem mais precisa.

ATENDIMENTO MÉDICO

O Instituto Inovafy ofereceu suporte essencial na área da saúde, disponibilizando atendimentos em:

- Clínica geral;
- Pediatria;
- Fisioterapia.

As consultas foram realizadas para crianças e adultos da comunidade local e de áreas vizinhas, incluindo encaminhamentos para exames e acompanhamento médico periódico, fortalecendo o acesso à saúde preventiva.

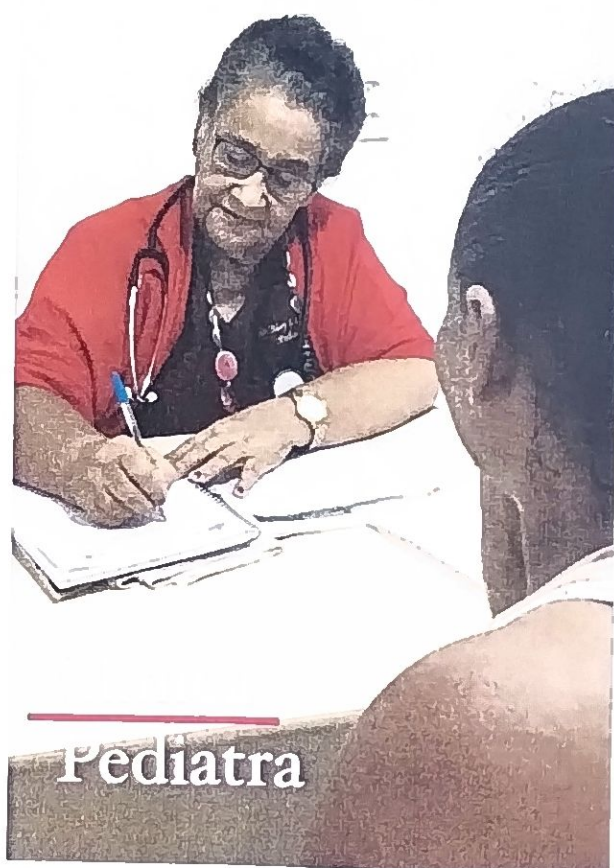


Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, CEP: 57075-530

Email: institutoinovafy@hotmail.com

CNPJ: 20.789.520/0001-32

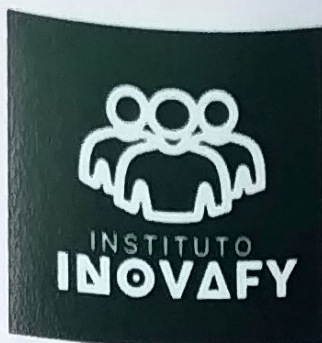
Telefone: (82) 99960-8942



CELEBRAÇÕES COMUNITÁRIAS

Além da área da saúde, o Instituto promoveu eventos que reforçaram os laços comunitários e proporcionaram lazer e acolhimento:

- **Dia das Mães:** brincadeiras para crianças, sorteios, entrega de lembrancinhas e cestas básicas.
- **Páscoa:** distribuição de chocolates e atividades recreativas.
- **Dia dos Pais:** festa aberta ao público, com integração familiar, entrega de presentes e sorteio de brindes.



Avenida Carnavalesco Jose Teófanés, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942





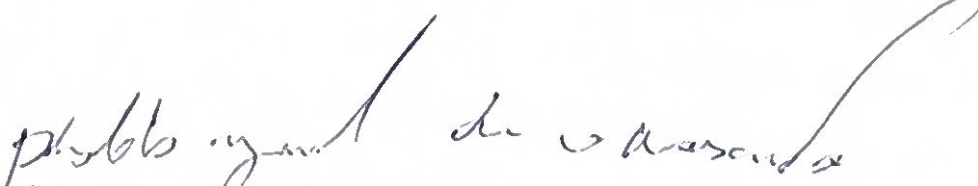
Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

CONCLUSÃO

As atividades realizadas em 2023 demonstraram a força transformadora do Instituto Inovafy e sua capacidade de mobilizar recursos, pessoas e parcerias em prol do bem comum. Mesmo diante de limitações financeiras e estruturais, conseguimos reafirmar nossa missão de cuidar, incluir e gerar oportunidades para a comunidade do Santos Dumont e regiões vizinhas.

O engajamento de voluntários e o apoio de parceiros foram fundamentais para tornar possíveis ações que impactaram diretamente a vida de muitas famílias, promovendo saúde, lazer, integração social e esperança.

Seguimos firmes no propósito de ampliar nossas iniciativas, investindo cada vez mais em educação, saúde, cultura e qualidade de vida. O Instituto Inovafy olha para o futuro com confiança, acreditando que, juntos, podemos construir uma comunidade mais justa, humana e solidária.



Phablo Miguel de Oliveira Nascimento

Presidente - INSTITUTO INOVAFY



Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

O ano de 2024 consolidou o Instituto Inovafy como uma referência de atuação comunitária no bairro Santos Dumont e em suas adjacências. Mantendo firme seu compromisso com a transformação social, o Instituto direcionou esforços para áreas fundamentais ao bem-estar da população: saúde, inclusão social, esporte e assistência jurídica.

As ações desenvolvidas não apenas atenderam necessidades imediatas, mas também promoveram integração comunitária, fortalecimento de vínculos e oportunidades de desenvolvimento humano. Ao longo do ano, o Instituto ampliou sua rede de apoio, oferecendo serviços especializados em oftalmologia, psicologia e enfermagem, além de incentivar práticas esportivas como ferramenta de disciplina, lazer e inclusão, especialmente para crianças e jovens.

Sem uma fonte fixa de financiamento, os avanços de 2024 só foram possíveis graças às parcerias institucionais, às doações recebidas e ao engajamento incansável de voluntários que, com dedicação e solidariedade, contribuíram para transformar cada projeto em realidade. Essa união de esforços reforça a missão do Instituto Inovafy de garantir acesso a serviços essenciais e oportunidades que impactam diretamente a qualidade de vida da comunidade.

Mais do que números, cada ação representa histórias de superação, acolhimento e esperança, que fortalecem o papel do Instituto como agente de mudança social e promotora de cidadania.



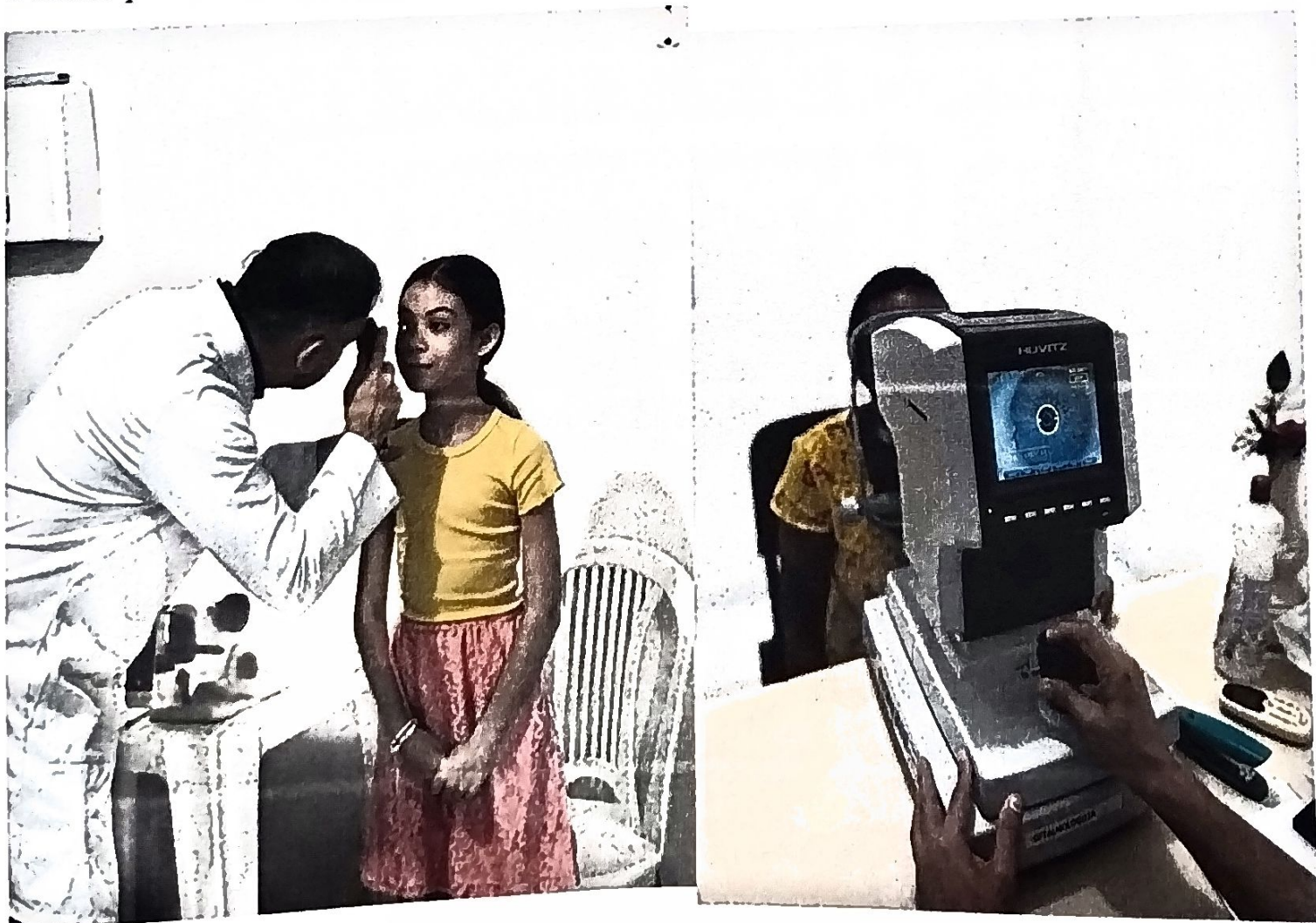
Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

ATENDIMENTO MÉDICO

O Instituto Inovafy ofereceu suporte em áreas fundamentais para o bem-estar da população, com atendimentos em:

- **Oftalmologia;**
- **Psicologia;**
- **Enfermagem.**

Os serviços contemplaram crianças, jovens, adultos e idosos, com encaminhamentos para exames e acompanhamento médico periódico, garantindo acesso à saúde preventiva e humanizada.





Avenida Carnavalesco Jose Teófanés, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942





Avenida Carnavalesco Jose Teófanés, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telefone: (82) 99960-8942

ESPORTE

O Instituto Inovafy entende o esporte como uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de promover saúde, disciplina, integração e cidadania. Em 2024, investimos em iniciativas que beneficiaram especialmente crianças e jovens da comunidade, oferecendo oportunidades de lazer saudável e de desenvolvimento físico e emocional.

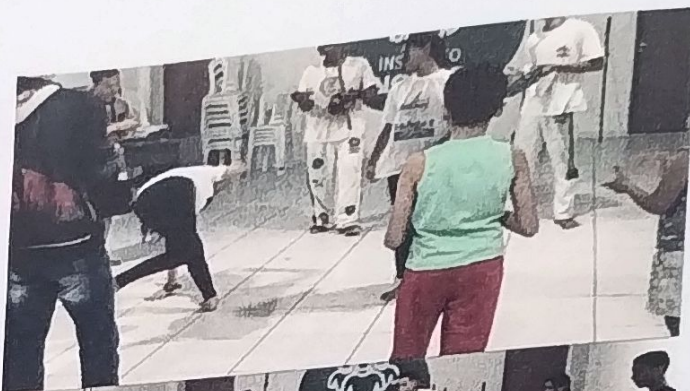
As atividades esportivas realizadas tiveram como objetivo:

- **Estimular hábitos de vida mais saudáveis**, prevenindo o sedentarismo e promovendo bem-estar;
- **Fortalecer valores de respeito, cooperação e disciplina**, fundamentais para a formação cidadã;
- **Ampliar espaços de convivência comunitária**, aproximando famílias e fortalecendo vínculos sociais;
- **Incentivar talentos esportivos**, abrindo caminho para novas oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Essas ações reafirmaram o papel do Instituto Inovafy como incentivador do esporte comunitário, criando alternativas positivas para crianças, adolescentes e jovens, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais participativa e inclusiva.



Avenida Carnavalesco Jose Teófanés, CEP: 57075-530
Email: institutoinovafy@hotmail.com
CNPJ: 20.789.520/0001-32
Telephone: (82) 99960-8942





Avenida Carnavalesco Jose Teófanis, CEP: 57075-530

Email: institutoinovafy@hotmail.com

CNPJ: 20.789.520/0001-32

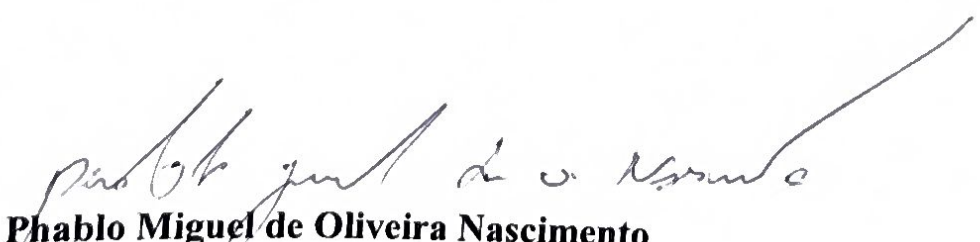
Telefone: (82) 99960-8942

CONCLUSÃO

O ano de 2024 reafirmou a importância do Instituto Inovafy como um agente de transformação social no bairro Santos Dumont e adjacências. Cada ação desenvolvida refletiu o compromisso da instituição em oferecer oportunidades, cuidado e dignidade para a comunidade, mesmo diante de limitações financeiras e estruturais.

Graças ao apoio de parceiros, às doações recebidas e ao engajamento incansável de voluntários, conseguimos ampliar nosso impacto em áreas essenciais como saúde, esporte, cultura e inclusão social. Mais do que números, os resultados alcançados representam vidas transformadas, famílias fortalecidas e uma comunidade que acredita cada vez mais na força da solidariedade.

O Instituto Inovafy segue com a certeza de que o trabalho coletivo é capaz de superar desafios e gerar mudanças duradouras. Com esperança e determinação, continuaremos investindo em iniciativas que promovam justiça social, igualdade de oportunidades e qualidade de vida, construindo um futuro mais humano e solidário para todos.



Phablo Miguel de Oliveira Nascimento

Presidente - INSTITUTO INOVAFY



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901649184 - SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
20.789.520/0001-32	001917PJ064447	17/07/2014
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
INSTITUTO INOVAFY	PHABLO MIGUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	087.712.264-43
LOCALIZAÇÃO		
Avenida CARNAVALESCO JOSE TEOFANES 69 MACEIO 57075-530		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO		
8630504	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	
8511200	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL DESTINADA A CONSULTAS	



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 01/09/2025



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.851.806/25-27

Contribuinte

INSTITUTO INOVAFY

CPF/CNPJ

20.789.520/0001-32

Endereço

AVENIDA CARNAVALESKO JOSE TEOFANES, 69 , BAIRRO SANTOS DUMONT, MACEIO/AL - CEP: 57.075-530

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 02 de Setembro de 2025

Válida até: 01/12/2025

Código de autenticidade: 35BCE1C6FB12AEE6

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 20.789.520/0001-32

Nome/Contribuinte: INSTITUTO INOVAFY

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/11/2025

Emitida às 11:43:45 do dia 02/09/2025

Código de controle da certidão: 110B-9B02-2CE5-4B51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INOVAFY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.789.520/0001-32

Certidão nº: 51119223/2025

Expedição: 02/09/2025, às 11:41:44

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INOVAFY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.789.520/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado, anualmente, em 30 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º – O Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos tem por finalidades:

I – reconhecer a importância da oração e da espiritualidade como instrumentos de fortalecimento das famílias;

II – valorizar a atuação do movimento na promoção da fé, solidariedade e apoio mútuo entre mães e familiares;

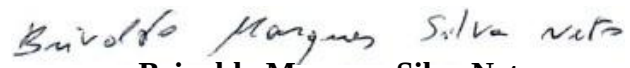
III – incentivar a integração comunitária por meio de ações de cunho religioso, social e cultural;

IV – apoiar iniciativas que fortaleçam vínculos familiares, comunitários e sociais, em consonância com o interesse público.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de seus órgãos competentes, as atividades alusivas à data instituída por esta Lei, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de setembro de 2025.

A handwritten signature in dark ink, reading "Brivaldo Marques Silva Neto". The script is cursive and somewhat stylized, with the first name being the most prominent.

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado no dia 30 de março, integrando o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maceió.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e no artigo 226, que reconhece a família como base da sociedade, impondo ao Estado o dever de lhe assegurar especial proteção. O movimento em questão tem como finalidade primordial o fortalecimento da família por meio da fé, da oração e da solidariedade, o que dialoga diretamente com tais princípios constitucionais.

No plano estadual, a Constituição do Estado de Alagoas, em seu artigo 3º, incisos I e V, estabelece como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação. A atuação do movimento traduz esses objetivos, ao promover integração social, apoio mútuo e vivência comunitária.

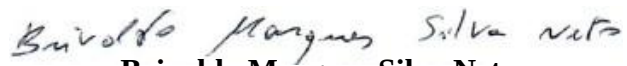
Na esfera municipal, a Lei Orgânica de Maceió, em consonância com os dispositivos constitucionais federais e estaduais, dispõe em seu artigo 3º que o Município deve assegurar, no âmbito de suas competências, a proteção à família, ao desenvolvimento social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários. Assim, a instituição do Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos se apresenta como medida legítima, que reforça valores constitucionais e orgânicos municipais.

O Movimento Mães que Oram pelos Filhos, criado em 2011, vem se consolidando como um espaço de fé, apoio e solidariedade, alcançando expressão nacional e internacional. Em Maceió, os grupos atuantes têm se tornado instrumentos de fortalecimento espiritual e comunitário, contribuindo para a promoção da paz, da solidariedade e da união social.

Ao reconhecer oficialmente essa data, o Município de Maceió estará valorizando a participação social organizada e apoiando iniciativas que fortalecem a família, a comunidade e os vínculos sociais. Trata-se de ato simbólico, mas de grande impacto cultural, social e espiritual, que prestigia o papel fundamental das mães na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Por todo o exposto, considerando os fundamentos constitucionais e legais que amparam a presente proposta, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certo de sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 03 de setembro de 2025.

A handwritten signature in dark ink, reading "Brivaldo Marques Silva Neto". The signature is written in a cursive, flowing style.

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
TRABALHADOR E DISPÕE SOBRE A
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
GRATUITAS EM HOMENAGEM AOS
TRABALHADORES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Maceió, a Semana Municipal do Trabalhador, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 1º de maio, Dia do Trabalhador.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trabalhador tem por objetivo promover, valorizar e reconhecer a importância dos trabalhadores para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Maceió.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Trabalhador, a Prefeitura de Maceió promoverá atividades gratuitas voltadas para os trabalhadores, entre as quais:

- I – Cursos e oficinas de capacitação profissional;
- II – Palestras e debates sobre direitos trabalhistas, saúde e segurança no trabalho;
- III – Gincanas e jogos cooperativos;
- IV – Feiras de emprego e empreendedorismo;
- V – Festival cultural e feira de produtos locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

VI – Ações de saúde e bem-estar, como exames preventivos e orientações nutricionais;

VII – Programas culturais e recreativos.

Art. 4º - A organização das atividades previstas nesta Lei poderá ser realizada em parceria com secretarias municipais, sindicatos, entidades de classe, instituições de ensino e outras organizações públicas e privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ____ DE _____ DE 2025.

DAVID EMPREGOS AL
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, a Semana Municipal do Trabalhador, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 1º de maio, data em que se celebra o Dia do Trabalhador.

A iniciativa busca promover, valorizar e reconhecer a importância dos trabalhadores para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade, criando um espaço voltado à integração, qualificação e bem-estar da classe trabalhadora.

Durante a Semana Municipal do Trabalhador, serão realizadas diversas atividades gratuitas, como cursos de capacitação, palestras, atendimento jurídico, feiras de emprego e empreendedorismo, além de ações voltadas à saúde, cultura e lazer, em parceria com secretarias municipais, entidades sindicais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Trata-se de um projeto de relevante interesse público, que reafirma o compromisso do município de Maceió com o desenvolvimento humano e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e para o fortalecimento da cidadania.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

DAVID EMPREGOS AL
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 / 2025.

“Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda a empresa Zuq Performance”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Vereador Otacílio Holanda a empresa ZUQ PERFORMANCE, pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da área comercial e industrial, da cidade de Maceió.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 03 de setembro de 2025.



Vereador Eduardo Canuto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

A Zuq Performance, fundada em 2009 dentro da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é uma empresa inovadora no mercado de gestão de frotas, oferecendo soluções tecnológicas que otimizam processos, reduzem custos e aumentam a segurança nas estradas. Seu sistema avançado vai além do rastreamento de veículos, fornecendo dados sobre consumo de combustível, desgaste de pneus e comportamento dos motoristas, ajudando a reduzir acidentes e melhorar a eficiência operacional.

A empresa tem um forte compromisso com a segurança no trânsito, monitorando o comportamento dos motoristas e promovendo treinamentos para direção defensiva. Além disso, adota práticas alinhadas ao ESG, com ações que minimizam impactos ambientais, geram oportunidades de emprego local e garantem processos transparentes e éticos.

O desenvolvimento de software, a atividade central da Zuq, é reconhecido legalmente como um processo de produção industrial. A **indústria de software** é um setor robusto da economia que, assim como a indústria tradicional, cria produtos a partir de um processo de engenharia — neste caso, a **engenharia de software**. A Zuq não apenas vende um serviço, mas sim produz e distribui um produto tecnológico complexo, seu sistema de gestão de frotas, que otimiza operações e gera valor tangível para seus clientes.

A legislação brasileira reforça essa visão. Leis como a **Lei de Informática (Lei nº 8.248/91)** e a **Lei do Software (Lei nº 9.609/98)** tratam o desenvolvimento de software como atividade industrial, concedendo incentivos fiscais e regulamentando a produção e comercialização desses bens. Essa base legal consolida a Zuq Performance não apenas como uma empresa comercial, mas como uma verdadeira indústria de tecnologia da informação.

Dessa forma, a atuação da Zuq vai além do mero comércio, representando o que há de mais inovador na indústria 4.0 e na nova economia. Ao integrar tecnologia com soluções práticas para a sociedade, a empresa demonstra seu papel de destaque tanto no cenário comercial quanto no industrial.

Sob a liderança de Dirceu Ayres, Márcio Aguiar e Willy Tiengo, a Zuq se consolidou como referência no mercado de gestão de frotas no Nordeste, contribuindo para o desenvolvimento regional e tornando Maceió um polo de inovação tecnológica. A empresa destaca-se por integrar tecnologia com responsabilidade social, promovendo segurança no trânsito, sustentabilidade e desenvolvimento local.

Recentemente, a Zuq conquistou o investimento de R\$ 8 milhões, da Finep que serão aplicados em projetos de inovação, o que reforça o potencial da Zuq Performance como agente de transformação no mercado de gestão de frotas e como propulsora do desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda, à Zuq Performance é um reconhecimento justo e merecido por sua contribuição exemplar para o desenvolvimento de Maceió, Alagoas e para a construção de um futuro mais seguro e sustentável.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 03 de setembro de 2025.

Vereador Eduardo Canuto